

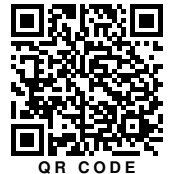


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quinta-feira • 12 de março de 2020 • Ano XIV • Edição Nº 1487

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (Nº 601/2020)	2
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE	4
ATOS OFICIAIS	4
ATA DE REUNIÃO (Nº 02 CMAS/2020)	4
RESOLUÇÃO (Nº 03 CMAS/2020)	6
RESOLUÇÃO (Nº 04 CMAS/2020)	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020)	8
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004.5/2020)	9
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020)	10
CONTRATO (Nº 029/2020)	11
CONTRATO (Nº 031/2020)	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 601/2020)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

Lei Municipal Nº 601/2020

De 11 de março de 2020

Dispõe sobre o parcelamento de débitos previdenciários da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (IPM).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Conde Decreta e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento oriundo de Débitos Previdenciários referente à parte patronal do período de 07/2018 a 12/2019 e décimo terceiro salário, em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º. Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice INPC acumulado desde o mês de vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação e acrescido de juros legais de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde o mês de vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulado desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Art. 3º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) como garantia de pagamento das parcelas acordadas no Termo de Parcelamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (71) 3651-4801



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único – A garantia de vinculação ao FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigora até a quitação do parcelamento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas ao orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias às leis do Sistema Orçamentário, realizando abertura de créditos adicionais especiais e suplementares conforme o disposto no art. 167 da Constituição Federal, no valor de R\$ 23.956.193,67 (vinte e três milhões novecentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e três reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo Único – Os recursos disponíveis para abertura de créditos adicionais são os previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.


Art. 5º. O Poder Executivo, durante o prazo de vigência do acordo de parcelamento, consignará, ao orçamento anual do Município, os recursos necessários ao atendimento das prestações mensais oriundas do parcelamento autorizado nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, 11 de março de 2020.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO


Lourival Rodrigues Júnior
Secretário de Gestão Administrativa


Maria Nátalice Lourenço da Silva
Secretária da Fazenda e Orçamento

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ATA DE REUNIÃO (Nº 02 CMAS/2020)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO FRANCISCO DO CONDE- Bahia.

Ata nº 02, nos dias onze de março de dois mil e vinte às 10:30 horas, reuniram-se na Casa dos Conselhos, situada na rua Rodolfo Tourinho, centro de São Francisco do Conde- BA, os conselheiros: Telma Regina Ferreira Nogueira, Matilde Santos Nunes, Barbara Solange Silva, Jessica Santos de Oliveira, Simone Souza Machado, André dos Santos Jesus, Patrícia Conceição Silva, Maria José de Oliveira.

A Secretária Executiva Carlucia Santos Ferreira de Assis, abre a reunião dando boas vindas pedindo sempre a orientação divina de Deus, agradecendo aos presentes. Para a pauta do dia, apresenta o **Demonstrativo Estadual do exercício 2019**, Carlucia dá prosseguimento às explicações sobre o mesmo para análise e deliberação quanto a aprovação ou não dos documentos apresentados. Em seguida a presidente Telma Regina, dá boas vindas, coloca suas observações e assim, é realizada a análise dos documentos. Os conselheiros presentes participam ativamente nas análises: Bárbara Solange, Simone Souza, Matilde Nunes, Patrícia Silva, Jéssica Santos, Maria José, André e Telma Regina. Sobre resumo executivo dos recursos que foram repassados FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social Anual exercício 2019. Ficando assim **aprovado sem ressalvas**, pelos presentes. Mas solicitam que fique registrado em **ata** algumas notificações, feitas pelos conselheiros encontrados na visitas de fiscalizações, Simone, Telma e Patrícia, pois o Cras de São Bento, necessita de um outro espaço com boa estrutura para o acolhimento do serviço. Que o mesmo não exponha avisos de oficinas impondo materiais aos usuários, que não tenha objetos cortantes visíveis e que trabalhem a questão interpessoal com a equipe. Em seguida, parabeniza o serviço pela boa distribuição e manutenção dos alimentos, bem como seu diálogo com a comunidade local. Sobre o Cras Caipe, falam da boa comunicação da equipe, organização do serviço, boa estrutura do local, mas que encontrou alimentos vencidos e fora do local adequado, sendo que essa situação foi logo resolvida pela coordenação. Desta forma será feito uma resolução de aprovação bem como será anexada uma cópia desta ata assinada por todos para divulgação no diário oficial. Em seguida Carlucia, apresenta os documentos sobre a Lei Federal Nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social/ LOAS e nas Leis Municipais Nº 058/96, que cria o Conselho de Assistência Social /CMAS e Nº 178/2011 que altera a Lei 058/96, abre inscrições no CMAS, dos Serviços, Programas e Associações não governamentais. Estas inscrições se iniciam no período da segunda quinzena, podendo ser do dia 16 a 31, do mês corrente, aprovado pelos conselheiros presentes. Tendo que apresentar: Requerimento de Inscrição do CMAS, disponibilizado pelo mesmo, cópia do estatuto vigente, registrado em cartório, Cópia da ata de eleição e posse dos membros atuais, e das últimas duas reuniões vigentes, devidamente reconhecidos em cartório, cópia do CNPJ, alvará de funcionamento e plano de ação. Jessica Santos, afirma que no Coroadó, na abertura do ciclo do Pas+acontecem irregularidades, onde alguns usuários estão sendo privilegiados nas compras e outros não, precisa de providências. Sem mais para o momento se encerra a reunião, deixando próxima marcada comissão para a eleição. Os presentes assinam a ata e serão

feitas resoluções e publicadas, 11 de março de 2020, São Francisco do
Conde-BA, Bárbara Sampaio de Jesus, Jéssica Scon-
tos de Oliveira, Patrícia Conceição da Silva,
Yelma Regina Ferreira Nogueira, André do Prado
Albuquerque, Samira Oliveira, Matilde Neres dos
Santos, Carlene Senteshen de Amorim.

RESOLUÇÃO (Nº 03 CMAS/2020)



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO FRANCISCO DO CONDE- Bahia.**

Resolução 003/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, atendendo ao disposto nas Leis Federal Nº 8.724/93 e Nº 12.435/2011 e Leis Municipal Nº058/96 e Nº 178/2011 no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 11 de março de 2020 às 10:30 hs, na sede do Conselho,

Considerando:

O artigo 70 da Constituição Federal de 1988 que estabelece a prestação de contas;

A Lei Federal 12435/11 que estabelece as responsabilidades dos entes federados e institui o Sistema Único da assistência Social- SUAS;

Os decretos estaduais nº 9.266/04 que estabelece regra geral e os prazos da prestação de contas e o nº 16.968/2016 e a Portaria Estadual da SJDHDS que dispõe sobre as regras do sistema de transferência de fundo a fundo no Estado da Bahia;

A análise do Demonstrativo Estadual de execução físico-financeiro, referente ao exercício 2019;

A análise dos extratos bancários de contas correntes;

A análise dos documentos comprobatórios das despesas realizadas na execução do objeto de transferência;

Todos sendo analisados trimestralmente.

Resolvem:

Aprovar o Demonstrativo de execução físico-financeira do Governo Estadual Sistema Único da Assistência Social-SUAS, referente ao exercício 2019.

São Francisco do Conde, 11 de março de 2020.

TELMA REGINA FERREIRA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO (Nº 04 CMAS/2020)



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO FRANCISCO DO CONDE- Bahia.**

Resolução 004/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social, atendendo ao disposto nas Leis Federal Nº 8.724/93 e Nº 12.435/2011 e Leis Municipal Nº058/96 e Nº 178/2011 no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 11 de março de 2020 às 10:30 hs, na sede do Conselho,

Considerando:

Os documentos referentes à inscrição dos Serviços, programas e organizações não governamentais representados por entidades e associações comunitárias no CMAS-

Resolvem:

Art.1 Os documentos referentes à inscrição dos Serviços, programas e organizações não governamentais representados por entidades e associações comunitárias no CMAS-

Art.2. Essa resolução terá validade de acordo a sua publicação

São Francisco do Conde, 11 de março de 2020.

TELMA REGINA FERREIRA NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2020
Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Kit's de Enxovais de Bebê, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes que tem a gestão dos Benefícios Eventuais regulamentados pela Lei Municipal nº 525 de 13 de junho de 2018, que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais, conforme Termo de Referência.

O **Município** de São Francisco do Conde, através do **Pregoeiro Oficial**, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **Menor Valor Global**, cuja sessão acontecerá no **dia 25 de março de 2020 às 09:00 hs**, no auditório da COPEL - Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde – Bahia. O edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na **COPEL** ou através do e-mail: comissao.copel@gmail.com, de 2ª a 6ª feira no **horário das 08:00 às 14:00 hs**, gratuitamente. Maiores informações através do fone: (71) 3651-8069. São Francisco do Conde, 12 de março de 2020 - Nalinaldo Couto de Mello - Pregoeiro Oficial.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004.5/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COSEL – COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEDUC

Pregão Presencial nº 004/2020.5 -- Aviso de Resultado

Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Material de Higiene pessoal e artigos infantis para uso dos alunos das creches da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Conde - Bahia, conforme especificações e condições de fornecimento contidas neste Termo de Referência e no edital.=====

O **Município** de São Francisco do Conde, através do Pregoeiro Oficial do Fundo Municipal da Educação, torna público o resultado oficial do referido Pregão, declarando como vencedora a empresa:

Lote - único

Vencedora: URANIA MARIA DOS SANTOS - ME.

Valor global R\$ 316.000,00 (Trezentos e dezesseis mil reais).

Critério Adotado: Menor Preço Global. Vigência 12 (doze) meses.=====
São Francisco do Conde, 03 de Março de 2020 – Joel Barbosa dos Santos - Pregoeiro Oficial.

Pregão Presencial nº 004/2020.5 – Aviso de Adjudicação

Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Material de Higiene pessoal e artigos infantis para uso dos alunos das creches da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Conde - Bahia, conforme especificações e condições de fornecimento contidas neste Termo de Referência e no edital.=====

O **Município** de São Francisco do Conde, através do Pregoeiro Oficial do Fundo Municipal da Educação, torna público a Adjudicação do referido Pregão à empresa:

Lote - único

Vencedora: URANIA MARIA DOS SANTOS - ME.

Valor global R\$ 316.000,00 (Trezentos e dezesseis mil reais).

Critério Adotado: Menor Preço Global. Vigência 12 (doze) meses.=====
São Francisco do Conde, 03 de Março de 2020 – Joel Barbosa dos Santos - Pregoeiro Oficial.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 009/2020 _Registro de Preços
Aviso de Licitação**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra de apoio administrativo abrangendo os postos conforme Termo de Referência.

O **Município** de São Francisco do Conde, através do **Pregoeiro Oficial**, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **Menor Valor Global**, cuja sessão acontecerá no **dia 24 de março de 2020 às 09:00 hs**, no auditório da COPEL - Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde – Bahia. O edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na **COPEL** ou através do e-mail: comissao.copel@gmail.com, de 2ª a 6ª feira no **horário das 08:00 às 14:00 hs**, gratuitamente. Maiores informações através do fone: (71) 3651-8069. São Francisco do Conde, 12 de março de 2020 - Nalinaldo Couto de Mello - Pregoeiro Oficial.

CONTRATO (Nº 029/2020)

CONTRATO N.º029/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **CAD PAPELARIA LTDA. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019.5. Do Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material didático, expediente e de linguagem artística de uso contínuo, para atender as demandas da Secretaria da Educação e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e condições de fornecimento contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Do Valor: O valor global estimado do presente instrumento é **LOTE II - R\$ 143.779,50 (cento e quarenta e três mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)** que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**.

Da Vigência: A vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei 8666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Valor	Fonte
2.028	33.90.30	6.000,00	01
2.100	33.90.30	63.889,75	01
2.101	33.90.30	73.889,75	04
TOTAL		143.779,50	

ASSINADO EM 05/03/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MARIVALDO CRUZ DO AMARAL

CONTRATO (Nº 031/2020)

CONTRATO N.º031/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **VILLAS COMERCIAL EIRELI - ME. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019.5. Do Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material didático, expediente e de linguagem artística de uso contínuo, para atender as demandas da Secretaria da Educação e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e condições de fornecimento contidas neste Termo de Referência e seus anexos. **Do Valor:** O valor global estimado do presente instrumento é **LOTE I - R\$ 258.181,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e um reais)** que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**.

Da Vigência: A vigência do contrato, a contar da data de sua assinatura, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei 8666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Valor	Fonte
2.100	33.90.30	70.000,00	04
2.100	33.90.30	50.000,00	01
2.101	33.90.30	80.000,00	04
2.101	33.90.30	48.181,00	01
2.020	33.90.30	10.000,00	01
TOTAL		258.181,00	

ASSINADO EM 05/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MARIVALDO CRUZ DO AMARAL